**EDITAL Nº 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APORTE FINANCEIRO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA / CMDCA DE ESPERANTINA-PI –**

**ANO DE 2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANTINA-PI**

**CONSIDERANDO** o que lhe confere Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente-FIA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 820/91, alterada pela Lei Municipal nº 1476 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

# RESOLVE

Tornar público às Entidades não governamentais, de Esperantina, inscritas no CMDCA, que se encontram abertas as inscrições, para participar do processo de seleção de projetos que atendam crianças e adolescentes e seus familiares, que poderão ser financiados com recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Esperantina-PI, conforme definido neste Edital.

Entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam programas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo. Os projetos inscritos deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de sua ***atuação principal***:

I. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o fortalecimento e funcionamento dos serviços e estruturas previstas nas Leis que disciplinam os atendimentos destinados a crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.

2.1 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

# 2. DAS ENTIDADES APTAS

# 2.1 Todas as entidades não governamentais que possuírem o seu registro e programas com validade junto ao CMDCA até a data final do presente Edital estarão aptas para pleitear os recursos do FIA.

# 3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

# Período das Inscrições: 24/06/2024 a 09/07/2024

# Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI

# Endereço: Rua Vereador Ramos, 746, Centro. Esperantina – PI.

# 4. DA HABILITAÇÃO

# 4.1 Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades Não Governamentais que:

# a) Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Esperantina-PI, devendo estar com matricula ativa do prazo de validade e comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente;

# b) Tenha seus projetos registrados no CMDCA;

# c) Estejam adimplentes (no caso de entidades que possuam convênios), junto a Prefeitura de Esperantina-PI.

4.2 Visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos institucionais, cada entidade poderá apresentar um projeto para concorrer ao financiamento do FIA.

**5. DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital os proponentes que:

a)Não estejam regularmente registradas junto ao CMDCA;

b) Que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais ou com pendências junto ao CMDCA;

c) Não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão dos técnicos de avaliação dos projetos, segundo indicação do CMDCA;

d)Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

e)Utilizem em seus projetos os recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

E, ainda o que determina o Art. 16 da Resolução CONANDA nº 173/2010:

I — a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II — pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III— manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV— financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V — investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VI— remunerar profissionais constantes no quadro do Conselho Administrativo e/ou Fiscal da Instituição.

**6) DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) oriundos da Campanha Leão da Amigo da Criança**, saldo remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperantina-PI,e serão repassados da seguinte forma:

6.2 O CMDCA poderá financiar projetos que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento a crianças e adolescentes no município de Esperantina, às Entidades que

tiverem seus projetos aprovados pela comissão técnica de avaliação dos projetos, segundo indicação do CMDCA, receberão um total máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de financiamento para cada Entidade;

6.3As entidades poderão apresentar somente um projeto.

**7. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1** Os projetos apresentados serão analisados pela comissão técnica de avaliação, especialmente criada para esse fim. Posteriormente será publicada a Resolução nomeando a comissão.

a)A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b)A consonância com o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010;

c)Entidades que comprovem seu funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;

d)Entidades registradas no CMDCA de Esperantina;

e)Coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

**8. DOS DOCUMENTOS**

8.1 Os projetos deverão ser entregues em meio físico, em papel A4, em envelope lacrado e identificado por fora com o nome da Entidade, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da PME, no período definido neste Edital, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Declaração do Registro da Entidade junto ao CMDCA;

II. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

III. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;

IV. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal;

V. Plano de Trabalho (ANEXO I).

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou inválida e protocolados fora da data do prazo previsto.

8.3 A Entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza- se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.

8.4 A Entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.

8.5 A Entidade beneficiada deverá produzir e utilizar placa ou banner, de acordo com modelo fornecido pelo CMDCA, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logomarca do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistencia Social, em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas ou banner poderá ser incluído no valor do projeto.

**9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperantina publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Esperantina **(https://www.esperantina.pi.gov.br)** na data prevista em seu cronograma.

**10. DOS RECURSOS PARA PROJETOS NÃO SELECIONADOS**

**10.1** Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperantina contra as decisões da Comissão Especial de Avaliação, devidamente protocolados no Setor de Protocolos da PME, até 2 (dois) dias após a publicação das Entidades contempladas.

**11. DO CRONOGRAMA**

O presente cronograma tem base nas decisões da Comissão Especial de Elaboração, do Edital, membros do CMDCA:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **EVENTO** |
| 24/06/2024 | Lançamento e publicação do Edital |
| 24/06/2024 a09/07/2024 | Inscrições dos projetos até às 13h30min. |
| 10/07/2024  | Análise dos projetos pela Comissão Especial |
|  13/07/2024 | Publicação projetos contemplados |
| 16/07/2024 | Protocolo de recursos contra decisão até às 13h30min. |
| 17/07/2024 | Análise dos recursos |
| 22/07/2024 | Publicação definitiva das Entidades beneficiadas |
| 25/07/2024 | Assinatura de convênios . |
| 29/07/2024 | Liberação dos recursos. |
| 29/07/2024 a 29/11/2024 | Periodo de execução do Projeto |
| 29/11/2024 a 29/12/2024 | Prestação de contas do Projeto |

# 12. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

# 12.1 O prazo para utilização dos recursos será de 04 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da Entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

# 12.2 A prestação de contas deverá ser entregue no Protocolo Geral da PME. O Processo de prestação de contas de recursos recebidos será originalmente formado pelos seguintes elementos:

# a) Expediente dirigido ao CMDCA requerendo a aprovação das contas;

# b) Relatório contábil (balancete) da movimentação economico – financeira do projeto;

# c) Demonstração de execução do projeto aprovado, não podendp os gastos fugir da natureza da despesa proposta e nem haver pagamentos com cheques ou dinheiro em especie;

# d) É vedado pagamento en data anterior a emissão da NF-e relativa a compra de mercadorias e prestação de serviços.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

# 13.1 O financiamento dos projetos aprovados está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com Art. 18 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

# Parágrafo unico. Caso aconteça ausencia da inscrição do projeto de qualquer instituição o valor do aporte de R$ 6.000,00 será mantido em conta, disposto para aplicação e uso aprovados pelo CMDCA.

#

#  Esperantina, 24 de junho de 2024.

Hamilton Alves Barbosa Júnior Lysmara de Amorim Castro

 **Comissão especial Comissão especial**

Cleane Aguiar Oliveira

**Comissão Especial**